

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Um Novo Governo, Uma Nova História  
**GABINETE DO PREFEITO**



## LEI Nº 225, DE 22 DE JUNHO DE 2015

**Aprova o Plano Municipal de Educação –  
PME do Município de Cândido Sales e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com duração de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

**Art. 2º** São diretrizes do PME:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade do ensino;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ser cumpridas no prazo da vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 5º** O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar ou outro índice que venha sucedê-lo.

**Parágrafo Único** - Estudos desenvolvidos e aprovados pelo MEC na construção de novos indicadores, a exemplo dos que se reportam à qualidade relativa ao corpo docente e à infraestrutura da educação básica, poderão ser incorporados ao sistema da avaliação deste plano.

**Art. 6º** O Município, em articulação e integração com o Estado, a União e a sociedade civil e política, procederá à avaliação periódica de implementação do Plano Municipal de Educação de Cândido Sales e sua respectiva consonância com os planos Estadual e Nacional.

**§ 1º** O Poder Legislativo, com a participação da sociedade civil e política, organizada e por intermédio da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, acompanharão a execução do Plano Municipal de Educação.

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Um Novo Governo, Uma Nova História  
**GABINETE DO PREFEITO**



§ 2º A primeira avaliação do PME realizar-se-á durante o segundo ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas às correções de eventuais deficiências e distorções.

§ 3º O Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o Conselho Tutelar e o Fórum Municipal de Educação;

I – Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II – Promoverá a conferência municipal de educação;

§ 4º A conferência municipal de educação realizar-se-á a cada até 02 (Dois) anos, como determina a Lei Orgânica Municipal do Município de Cândido Sales em seu art. 236, com objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

**Art. 7º** Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias para o alcance das metas previstas no PME.

**Parágrafo único.** As estratégias definidas no Anexo Único desta lei não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumento jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

**Art. 8º** O Município elaborou o seu PME em consonância com as diretrizes, metas e estratégias, previstas no PNE, Lei nº 13.005/2014.

§ 1º O Município demarcou em seu PME estratégias que:

I - Asseguram articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais e culturais;

II- Consideram as necessidades específicas da população do campo, assegurando a equidade educacional e a diversidade cultural;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES** Um Novo Governo, Uma Nova História **GABINETE DO PREFEITO**



III- Garantem o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV- Promovem a articulação intersetorial na implementação das políticas educacionais.

**Art. 9º** A partir da Lei aprovada do PME, o Município deve aprovar a lei específica para reestruturação o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática pública no prazo de 02 (dois) anos, contando da publicação dessa lei.

**Art. 10** Os Poderes do Município deverão empenhar-se em divulgar o Plano aprovado por esta Lei, bem como na progressiva realização de suas metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 11** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o poder executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízos das prerrogativas desse poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales-BA, em 22 de junho de 2015.**

**Hélio Fortunato Pereira**  
**PREFEITO**

**Jeane Oliveira Pereira Soares**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Um Novo Governo, Uma Nova História  
**GABINETE DO PREFEITO**



## ANEXO ÚNICO

**Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

### Estratégias:

- 1.1) Garantir à criança de 0 a 5 anos, o acesso, frequência e permanência a um ambiente de qualidade que proporcione o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades;
- 1.2) Fortalecer a participação dos pais nos Conselhos Escolares, visando à responsabilidade compartilhada na tomada de decisões referentes ao cuidado, educação e proteção às crianças;
- 1.3) Realizar, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3(três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.4) Ampliar o atendimento da criança, visando o desenvolvimento integral e integrado, em instituições de Educação Infantil no Município de Cândido Sales;
- 1.5) Caberá o município fazer adesão ao programa nacional de reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria de rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.6) Assegurar todas as instituições de Educação Infantil tenham incluído em seus projetos pedagógicos a valorização da cultura local, ações relacionadas a valorização da cultura e identidade afro-brasileiras e dos povos indígenas;
- 1.7) Implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3(três) anos de idade;
- 1.8) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até 5(cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a aluno/a de 6(seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



renda, e em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

**1.10)** Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

**1.11)** Estabelecer parceria com a secretaria de Saúde, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento dos mesmos;

**1.12)** Garantir condições de acesso à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

**1.13)** Garantir que a avaliação na Educação Infantil seja feita por meio de acompanhamento e registro do desenvolvimento integral da criança, sem o caráter de promoção, não se constituindo pré-requisito para o acesso ao Ensino Fundamental;

**1.14)** Realizar projetos, estudos sistemáticos e formação continuada em parceria com a união e Estado e através de iniciativa própria do município, para todos os professores da educação infantil tanto para os professores que atuam na zona urbana quanto os que atuam nas escolas do campo com apoio de referencial teórico, dentro da concepção de educação de qualidade, tais como os Parâmetros Curriculares nacionais da educação infantil;

**1.15)** Assegurar que o currículo seja construído de acordo com a vivência da criança, de seus interesses e de suas necessidades, levando em conta o meio em que ela está inserida. Pensar em um currículo que atenda também a educação do campo e que vise também o atendimento especializado;

**1.16)** Assegurar na proposta pedagógica, no regimento escolar e nos planos de estudos, de maneira clara e objetiva, a forma do currículo e sua flexibilização, levando em consideração a inclusão do educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento também deve se estender para alunos de creche de 0 a 3 anos;

**1.17)** Construir, ampliar e **adequar** creches e instituições de ensino de Educação Infantil, na sede do município, nos distritos de Lagoa Grande e Quaraçu e outras localidades do interior, mediante levantamentos estatísticos e de estudos de demanda que comprovem real necessidade, em regime de colaboração e parceria com a União, garantindo assim um ambiente adequado

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



para o desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, visando a qualidade do ensino, assegurando os padrões mínimos conforme os padrões de infraestrutura estabelecidos pela legislação vigente;

**1.18)** Assegurar que as turmas da Educação Infantil atendam no máximo 15 alunos por turma (de 2 a 3) anos e de 20 crianças por turma (4 a 5) anos de acordo com a Lei vigente.

**1.19)**

**Meta 2: *Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.***

### **Estratégias:**

**2.1)** Criar e implementar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos/as alunos/as do ensino fundamental;

**2.2)** Assegurar que a organização curricular do Ensino Fundamental de 09 anos tenha como subsídios teóricos, o desenvolvimento de competências e habilidades de forma a apoiar a formação do educando para atuar no contexto atual, considerando a heterogeneidade das crianças e adolescentes;

**2.3)** Criar meios de retorno de crianças e adolescentes evadidos com nova metodologia e aulas diferenciadas e atrativas para que os mesmos permaneçam na escola;

**2.4)** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as alunos/as, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**2.5)** Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



- 2.6) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;
- 2.7) Orientar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região;
- 2.8) Estabelecer parcerias entre escolas e instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as alunos/as dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.9) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.10) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos/às estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.11) Assegurar às crianças em distorção idade-série projetos pedagógicos que viabilizem avanços nos estudos e conclusão do Ensino Fundamental;
- 2.12) Reduzir em 50% as taxas de abandono e repetência através da regularização do fluxo escolar, de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo a efetiva aprendizagem;
- 2.13) Construir, ampliar, **adequar** e reformar unidades escolares na sede e interior do município, em regime de colaboração com a União, garantindo a oferta de vagas ao mesmo tempo que se adeque os espaços físicos às demandas do município, assegurando o mínimo por lei de alunos por sala.
- Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%(oitenta e cinco por cento).**

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Um Novo Governo, Uma Nova História  
**GABINETE DO PREFEITO**



## **Estratégias:3.1)**

Incentivar, através de parcerias entre o Município e o Estado, práticas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

**3.2)** Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

**3.3)** Estabelecer parcerias com o governo do estado com o propósito de manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do/a aluno/a com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

**3.4)** Buscar junto ao Estado, em regime de colaboração, a implantação de Ensino Médio integrado à educação profissional, na sede e no interior do município, observando-se as possibilidades da população do campo e de pessoas com necessidades especiais, sendo inclusive ministrado através de ensino a distância pelo programa EMI-TEC e outros projetos afins;

**3.5)** Estruturar e fortalecer em regime de colaboração com o Estado o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários/as de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



**3.6)** Promover, em regime de colaboração com o Estado, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude;

**3.7)** Fomentar, em regime de colaboração com o Estado, programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens e adultos na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;

**3.8)** Redimensionar, em regime de colaboração com o Estado, a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos/as alunos/as;

**3.9)** Desenvolver, em regime de parceria com o Estado, formas alternativas de oferta do ensino médio para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

**3.10)** Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por qualquer forma de discriminação, criando rede de proteção, contra formas associadas de exclusão;

**3.11)** Implantar, em regime de parceria com o Estado, cursos nas áreas tecnológicas e científicas, estimulando a participação dos e das adolescentes nestes cursos;

**3.12)** Buscar, em regime de colaboração com o Estado, reduzir, a repetência e a evasão, de forma a diminuir para quatro anos o tempo médio para conclusão deste nível;

**3.13)** Buscar parcerias junto ao governo do estado para que haja melhoria na qualidade do ensino da educação do campo, no sentido de atender as suas especificidades.

**Meta 4: Universalizar, para a população de 4(quatro) a 17(dezesete) anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou**

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Um Novo Governo, Uma Nova História  
**GABINETE DO PREFEITO**



***comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.***

## **Estratégias:**

**4.1)** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, bem como da permanência e do desenvolvimento escolares, dos (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de transferências de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas no estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

**4.2)** Firmar parcerias junto às Instituições de apoio e de Referência na área da pessoa com deficiência para o desenvolvimento de programas e projetos de formação continuada para os professores da Educação Especial e Cuidadores, Professores da Educação Infantil, Fundamental e EJA dos setores públicos e privados, bem como das instituições de cunho filantrópico;

**4.3)** Implantar em regime de colaboração União e Estado salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

**4.4)** Organizar um sistema de informações em rede, sobre a população a ser atendida e também a que esteja em atendimento pela Educação Especial (escolas regulares e escolas especiais) para que essas informações sejam disponibilizadas ao professor;

**4.5)** Garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a todos os (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico e ouvida a família;

**4.6)** Disponibilizar as funções de instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia – intérprete, bem como de monitor ou cuidador dos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, que exijam auxílio

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



constante no cotidiano escolar. Que o atendimento seja oferecido em cada unidade escolar de acordo com a demanda da escola e complexidade dos casos de necessidades especiais. Que o número de cuidadores sejam adequado ao número de crianças que apresentam necessidade de acompanhamento;

**4.7)** Garantir o transporte escolar adaptado aos alunos da rede pública de ensino, que comprovem sua efetiva necessidade, de acordo com os critérios da legislação, garantindo o acesso desses as diferentes modalidades de ensino, acompanhados por monitores;

**4.8)** Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

**4.9)** Garantir que os recursos destinados à Educação Especial, na Rede Pública, assegurem a manutenção e ampliação dos programas e serviços destinados aos alunos com deficiência;

**4.10)** Garantir a formação continuada e espaços de discussão permanentes a todos os funcionários da escola para o tema Escola Inclusiva, abrangendo a pessoa com necessidade especial, necessidades movidas por todo e qualquer tipo de preconceito e outros da realidade da escola que se fizerem necessárias;

**4.11)** Assegurar o cumprimento dos decretos federais 3298/99 (dispõe sobre a integração e proteção da pessoa com deficiência) e 5296/04 (dispõe sobre acessibilidade);

**4.12)** Garantir ao aluno com necessidades especiais, no campo da aprendizagem, a flexibilização curricular, de acordo com suas necessidades;

**4.13)** Promover a Educação Especial, enquanto modalidade de ensino, nos diferentes níveis de ensino, sistematicamente, com a garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência dos alunos;

**4.14)** Criar espaços adequados com parcerias e articulações intersetorial entre órgãos multidisciplinar para o atendimento e acompanhamento especializado para os alunos especiais;

**4.15)** Estabelecer o limite de vinte e cinco alunos por classe para os Anos Iniciais e Finais do ensino fundamental.

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



4.16) Promover a adequação, conforme padrões da ABNT em Acessibilidade, as estruturas físicas das unidades de ensino da sede e interior do município, garantindo aos educandos especiais direito de acesso e permanência no ambiente escolar.

**Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) Ano do Ensino Fundamental.**

### Estratégias:

- 5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2) Instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;
- 5.3) Elaborar através da secretaria de Educação juntamente com as instituições de ensino a proposta pedagógica de todas as escolas do município de maneira participativa;
- 5.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.5) Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento e avaliação;
- 5.6) Promover e estimular, em regime de parceria com o Estado, com a União e até com a iniciativa privada, a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



pós-graduação *lato sensu* e ações de formação continuada de professores(as) para alfabetização;

**5.7)** Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

**5.8)** Assegurar, junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), que os professores dos anos iniciais para atuarem nessa etapa de ensino sejam Licenciados em Pedagogia ou possua Normal Médio antigo Magistério ou com especialização na área.

**5.9)** Reestruturar, adequar e ampliar as escolas, em regime de colaboração dos governos Federal e Estadual, visando a adequação dos prédios escolares existentes aos padrões nacionais de infraestrutura para o ensino dos anos iniciais buscando a melhoria da qualidade no atendimento dos alunos;

**5.10)** Definir, com a Secretaria de Obras da Prefeitura um projeto padrão para o funcionamento do Ensino Fundamental que atenda aos requisitos de infraestrutura definidos no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e nas Diretrizes Nacionais e Estaduais em vigor;

**5.11)** Apoiar aos professores de classes com alunos portadores de necessidades educativas especiais, mediante oferta de assessoramento e suporte pedagógico e qualificação dos mesmos, além da disponibilização de auxiliares em turmas onde se fizer necessário;

**5.12)** Prover o transporte escolar na zona rural, quando necessário, com a colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir o acesso à escola de alunos e professores.

**Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.**

### **Estratégias:**

**6.1)** Promover, com o apoio da União a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

**6.2)** Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

**6.3)** Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

**6.4)** Orientar, na forma do inciso I do § 1º do art.13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

**6.5)** Atender as escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais;

**6.6)** Garantir a formação continuada dos professores que atuam nas escolas com jornada ampliada, através de ações da Secretaria Municipal de Educação e em parceria com O Estado, a União e a iniciativa privada;

**6.7)** Garantir a qualidade de atendimento das atividades no turno oposto com vistas à melhoria do fluxo escolar através do projeto de reforço escolar;

**6.8)** Estimular a construção de projetos que tratem de temas que se articulem com a ampliação da jornada escolar.

***Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a ultrapassar as médias da projeção do município e alcançar a média nacional para o IDEB.***

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Um Novo Governo, Uma Nova História



### GABINETE DO PREFEITO

|  | 2011        | 2013        | 2015        | 2017        | 2019        | 2021        |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>Anos iniciais do Ensino Fundamental</b> | <b>3.40</b> | <b>3.70</b> | <b>4.00</b> | <b>4.30</b> | <b>4.60</b> | <b>4.90</b> |
| <b>Anos finais do Ensino Fundamental</b>   | <b>2.90</b> | <b>3.20</b> | <b>3.60</b> | <b>3.90</b> | <b>4.10</b> | <b>4.40</b> |
| <b>Ensino Médio</b>                        | <b>3.70</b> | <b>3.90</b> | <b>4.30</b> | <b>4.70</b> | <b>5.00</b> | <b>5.20</b> |

#### Estratégias:

7.1) Formalizar e executar o plano de ações articuladas (PAR) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.2) Melhorar o nível da aprendizagem através correção do fluxo escolar;

7.3) Assegurar que:

a) no 5º (quinto) ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 60% (sessenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES** Um Novo Governo, Uma Nova História **GABINETE DO PREFEITO**



- 7.4) Realizar parceria com a união e o Estado para formação dos profissionais nas áreas tecnológicas;
- 7.5) Realizar ações conjuntas com áreas de saúde, assistência, cultura e esporte visando o combate à violência nas escolas e na comunidade;
- 7.6) Estimular o processo contínuo de auto avaliação da educação infantil e do ensino fundamental, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria continua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da Gestão democrática;
- 7.7) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial;
- 7.8) Assegurar, em regime de parceria com o Estado, a manutenção do ensino noturno da EJA, disponibilizando àquele que busca a escola uma oportunidade de inserção/inclusão social;
- 7.9) Buscar em regime de colaboração e parceria com os governos Federal e Estadual o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, inclusive a utilização de recursos educacionais abertos, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as);
- 7.10) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação do campo com vista a melhoria do desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- 7.11) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.12) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fortalecimento das informações às escolas e à sociedade.

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



7.13) Incentivar a participação da comunidade dentro do ambiente escolar, dando ampla divulgação a inserção tendo como objetivo a sua composição junto ao colegiado escolar, garantindo o compartilhamento de responsabilidades entre os diversos segmentos da sociedade, provendo a tomada democrática de decisões no processo de educação formal na rede municipal de ensino.

**Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar mínimo de 12 (doze) anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE.**

### Estratégias:

8.1) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.2) Fazer adesão a programas e projetos junto aos governos Federal e Estadual para implementação de cursos técnicos e/ou outros paralelos ao ensino regular com perspectiva de ingressar no mercado de trabalho;

8.3) Criar e implementar currículo apropriado para o aluno a ser atendido nas turmas de Educação de Jovens e adultos visando a melhoria da qualidade da educação e do processo ensino aprendizagem;

8.4) Criar e implementar a modalidade de Educação de Jovens e Adultos para todos os níveis (da alfabetização ao ensino médio) com o objetivo de acelerar os estudos e melhorar as condições de vida e de trabalho;

8.5) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



**8.6)** Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento de acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de ausência e baixa frequência e colaborar com os estados e os municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

**8.7)** Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

**8.8)** Elevar as matrículas da população de 18 e 29 anos para que alcancem o mínimo de 12 anos de estudo para a população do campo;

**8.9)** Assegurar a matrícula de todos aqueles que não estudaram na idade correta para que concluam a educação básica.

**8.10)** Criar e implementar programas e currículos adequados ao público alvo para manter 90% dos alunos matriculados até que concluam seus estudos e ingressem no mercado de trabalho.

**Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até o final da vigência deste PME, e erradicar o analfabetismo e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

### Estratégias:

**9.1)** Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

**9.2)** Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com o ensino fundamental e médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vaga na educação de jovens e adultos;

**9.3)** Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



- 9.4) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.5) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.6) Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área de saúde;
- 9.7) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem o atendimento às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.8) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.9) Valorizar e atender o Programa de Educação de Jovens e Adultos de forma que os mesmos se sintam incluídos no processo educacional.

**Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.**

### Estratégias:

- 10.1) Buscar junto ao governo Federal e Estadual a adesão de programas de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação;
- 10.2) Assegurar as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, em regime de colaboração com a União e o Estado objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



- 10.3)** Fomentar a integração da educação de jovens e adultos integrada a educação profissional em regime de colaboração com a União e o Estado em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, na modalidade de educação a distância;
- 10.4)** Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos integrada a educação a educação profissional em regime de colaboração com a União e o Estado, visando o pleno desenvolvimento do aluno;
- 10.5)** Criar e Implementar em regime de colaboração dos governos Federal e Estadual programa de reestruturação e aquisição de equipamento voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.6)** Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação para a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
- 10.7)** Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.8)** Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 10.9)** Criar e Implementar programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

**10.10)** Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

**Meta 11: Preservar a disponibilidade de vagas para a educação profissional técnica de nível médio, buscando junto ao governo do estado que o mesmo assegure a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão do segmento público.**

### Estratégias:

**11.1)** Assegurar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na rede estadual de educação profissional, científica e tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais regionais, bem como a interiorização da educação profissional em parceria com o Estado.

**11.2)** Fomentar em regime de colaboração com o estado a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

**11.3)** Fomentar em regime de colaboração com o Estado a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;

**11.4)** Estimular a expressão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

**11.5)** Criar e implementar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio da rede de ensino público;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



**11.6)** Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades em regime de colaboração com o estado, visando o crescimento profissional dos alunos;

**11.7)** Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

**11.8)** Reduzir as desigualdades étnicorraciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

**11.9)** Criar e Implementar a oferta de cursos de educação profissional no município em regime de colaboração com o Estado;

**11.10)** Estabelecer em regime de colaboração com o Estado um programa de capacitação de formadores, para atuarem junto aos cursos de educação profissional integrados aos EJA do município.

**Meta 12: Assegurar em regime de colaboração com a União e o Estado que 100% dos professores da educação municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, além de incentivar e oportunizar o ingresso da população no Ensino Superior em 30%, ampliando a divulgação, nas escolas de ensino médio, sobre a oferta e sua forma de ingresso.**

### **Estratégias:**

**12.1)** Estabelecer convênios com instituições públicas, federais, privadas e entidades diversas de Ensino Superior;

**12.2)** Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior considerando as necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



- 12.3)** Promover parcerias com as Instituições de Ensino Superior visando a ampliação de conteúdos disciplinares referentes à Educação de Jovens e Adultos e às pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades;
- 12.4)** Buscar parcerias junto as instituições de educação superior públicas e particulares, visando que o município alcance a demanda de profissionais com educação superior;
- 12.5)** Estabelecer, durante a vigência deste Plano, parceria com universidades públicas e particulares para a integração entre a rede municipal de ensino com as IES, proporcionando, desta forma, o trabalho de extensão universitária no município;
- 12.6)** Apoiar, durante a vigência deste Plano, a realização de fóruns, simpósios, conferências e outros eventos, promovidos pelas IES, procurando firmar parceria, a fim de elaborar um calendário integrado entre IES e município;
- 12.7)** Incentivar, durante a vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação nos eventos ofertados pelas IES;
- 12.8)** Incentivar e apoiar a oferta de educação superior pública e gratuita voltada prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, visando superar o déficit de formação dos profissionais da educação.

**Meta 13: Assegurar, em regime de colaboração e parceria, com os governos Federal e Estadual, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, formação dos (as) profissionais da educação, assegurado que todos os professores da educação básica possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

### Estratégias:

- 13.1)** Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



**13.2)** Incentivar em parceria com o estado programa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

**13.3)** Cadastrar e informar aos docentes que não possui formação superior sobre a plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;

**13.4)** Fazer adesão a programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo;

**13.5)** Valorizar o estágio, visando o trabalho sistemático entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

**13.6)** Fomentar em regime de colaboração com a União e o Estado a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

**13.7)** Implantar em regime de colaboração com a União e o Estado formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

**Meta 14:** *Formar em nível, de pós graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.*

### Estratégicas:

**14.1)** Disponibilizar articuladores de área para formação continuada no horário de planejamento, para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte da instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação municipal;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



**14.2)** Realizar a adesão, em regime de colaboração com o Estado, de cursos para aperfeiçoamento à distância ou semipresencial, conciliando com a carga horária de trabalho do docente em efetivo exercício.

**14.3)** Cumprir o Plano de Carreira do município, que garante melhoria salarial, de acordo com a formação do docente;

**14.4)** Criar e implementar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

**14.5)** Fortalecer a formação dos professores e das escolas públicas de educação básica, por meio da implantação das ações do Plano Nacional do Livro e Literatura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso aos bens culturais pelo magistério público.

**Meta 15: Valorizar os/as profissionais do magistério da rede Municipal da educação básica a fim de equiparar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de dez anos de escolaridade ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final da vigência deste PME;**

### **Estratégicas:**

**15.1)** Participar de fóruns no âmbito nacional, estadual, municipal e com representantes dos trabalhadores em educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica.

**15.2)** Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios- PNAD, periodicamente divulgados pelo IBGE;

**15.3)** Adequação da carga horária de trabalho para os profissionais do Magistério, os termos da Lei 11.738/2008 (Lei do Piso Nacional);

**15.4)** Investir nos profissionais da educação pelo avanço nos programas de formação e de qualificação dos professores, com oferta de cursos para o aperfeiçoamento de todos os profissionais do magistério;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



**15.5)** Revisar e adequar os Planos de Cargos e Salários de acordo com a legislação vigente, valorizando a formação continuada e o tempo de serviço;

**15.6)** Implantar curso de formação continuada para todos os profissionais da educação básica em parceria com o estado e o governo federal;

**15.7)** Implantar curso de formação continuada específico para professores da Educação Infantil;

**15.8)** Considerar como formação docente para o exercício na Educação Infantil a Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e admitindo como formação mínima aquela oferecida em formação em Magistério.

**15.9)** Realização de concurso público para o cargo de coordenador pedagógico das escolas providas pelo município, mediante criação de Lei para o cargo publico, bem como no que se refere o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Publico Municipal;

**15.10)** Regulamentar a Gestão Democrática nas escolas públicas do município, com a finalidade de implementar as Eleições Diretas para diretores e vice-diretores, com base na Lei Orgânica do Município;

**Meta 16:** *Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do Magistério, para os(as) profissionais da educação pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.*

### **Estratégias:**

**16.1)** Admitir professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas no art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

**16.2)** Criar e implementar sistema de avaliação do desempenho dos docentes e dos demais profissionais da educação, integrado à avaliação das escolas.

**16.3)** Intensificar e qualificar a formação dos gestores escolares através de curso específico para gestores;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



**16.4)** Contemplação dos cursos de pós graduação em caráter *lato sensu* para os professores efetivos e/ou concursados que integram a rede pública de ensino, a fim de valorizá-los, promovendo a qualificação desses profissionais;

**16.5)** Garantir a reformulação, aprovação e aplicação do Plano de Carreira do Magistério (Lei 12/2001). Até o primeiro ano de vigência desse PME;

**16.6)** Criar e Implementar Comissão de Monitoramento e Avaliação do profissional e Estágio Probatório (conforme artigo 41, parágrafo 4º da Constituição Federal);

**16.7)** Criar e implementar Comissão de Monitoramento dos Profissionais Efetivos;

**16.8)** Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

**16.9)** Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação aos Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os (as) profissionais da educação;

**16.10)** Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;

**16.11)** Implementar Sistema de Avaliação de Desempenho para todos os profissionais das Instituições de Ensino;

**16.12)** Implantar e implementar Sistema de Avaliação Institucional, de forma democrática, em todas as unidades educativas;

**16.13)** Assegurar que a rede municipal de ensino constitua seu quadro de profissionais do magistério, com 90% de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo.

**Meta 17: Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Um Novo Governo, Uma Nova História  
**GABINETE DO PREFEITO**



## **Estratégias:**

**17.1)** Promover encontros de formação para conselheiros em parceria com instituições públicas ou através de assessoria privada ou mesmo inscrevê-los em cursos oferecidos pelos órgãos oficiais da educação, a exemplo do Programa Formação Pela Escola;

**17.2)** Incentivar a criação de associações e grêmios estudantis nas unidades escolares do município de Cândido Sales, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar;

**17.3)** Manter os conselhos municipal da educação atualizado e estimular a realização de reuniões periódicas;

**17.4)** Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

**17.5)** Elaborar e revisar o PPP de todas as unidades escolares bem como a implementação de currículo fundamentado nas diretrizes nacionais da educação nacional;

**17.6)** Estruturar a equipe gestora de cada unidade escolar e proporcionar a formação continuada, através de recursos próprios ou em parcerias com outras instituições ou o Estado, para que todos tenham conhecimento básicos relacionados a sua função na gestão escolar;

**17.7)** Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

**Meta 18: *Garantir a aplicação na manutenção e desenvolvimento da educação dos 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, acrescido dos recursos provenientes do Salário Educação, do FUNDEB, e de programas e convênio do Governo Federal.***

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Um Novo Governo, Uma Nova História  
**GABINETE DO PREFEITO**



## **Estratégias:**

- 18.1)** Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento;
- 18.2)** Planejar a aplicação dos recursos recebidos de forma a solucionar os problemas de infraestrutura e de ensino-aprendizagem;
- 18.3)** Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário- educação;
- 18.4)** Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação;
- 18.5)** Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;
- 18.6)** Divulgar regularmente os indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno nas etapas da educação de responsabilidade do município.

**Meta 19: Desenvolver e apoiar programas de gestão, que possibilitem a destinação de recursos, para atividades que incentivem a descentralização e a autonomia da escola.**

## **Estratégias:**

- 19.1)** Apoiar técnica e financeiramente as Unidades Educativas, no processo de elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico;
- 19.2)** Estabelecer políticas e critérios de investimentos, Municipal de forma a reduzir as desigualdades internas dos Sistemas de Ensino existentes no Município;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



**19.3)** Assegurar a aplicação dos percentuais, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em todos os níveis e modalidades, de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

**19.4)** Garantir, entre as metas dos Planos Plurianuais, vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME;

**19.5)** Ampliar e implementar mecanismos de fiscalização e controle do financiamento da educação, que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Cândido Sales, em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

**19.6)** Oferecer cursos de formação continuada, para fortalecer, no mínimo, 95% dos conselhos escolares, para sua plena atuação nas escolas;

**19.7)** Criar banco de dados na Secretaria de Educação do Município, visando à inclusão e novas políticas públicas e atendimento da demanda, para que se continue garantindo uma Educação de Qualidade.

**19.8)** Constituir Fórum de Educação Municipal de Educação.

**Meta 20:** *Assegurar até o terceiro ano de vigência desse PME, a gestão plena dos recursos financeiros da educação na perspectiva da promoção da autonomia da secretaria municipal da educação e ampliar progressivamente o investimento em educação pública, garantindo a efetivação legal dos recursos.*

### **Estratégias:**

**20.1)** Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

**20.2)** Acompanhar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.

**20.3)** Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a destinação correta dos recursos previstos nas Estratégias 20.4, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.10, 20.11 e 20.12 do PNE.

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



**20.4)** Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com a colaboração entre o MEC, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

**20.5)** Criar mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades.

**20.6)** Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.

**20.7)** Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a aprovação, no prazo de 01 (um) ano após a publicação do PNE, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

**20.8)** Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.

**20.9)** Assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que definem os gastos admitidos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica;

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES** Um Novo Governo, Uma Nova História **GABINETE DO PREFEITO**



**20.10)** Garantir entre as metas dos Planos Plurianuais do Município a serem implementadas durante a década de implementação deste Plano, o suporte financeiro às metas constantes neste documento;

**20.11)** Disponibilizar anualmente à sociedade dados referentes à aplicação de recursos do MDE, discriminando os valores correspondentes a cada alínea do art.70, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, apresentando no máximo em até três meses do ano subsequente, a aplicação dos recursos do ano anterior.

**20.12)** Garantir, além do financiamento federal, recursos próprios para complementação/manutenção do Programa de Alimentação Escolar;

**20.13)** Criar e implementar o Fundo Municipal de Educação (FME);

**20.14)** Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, (nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e o Tribunal de Contas do Município;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales-BA, em 22 de junho de 2015.**

**Hélio Fortunato Pereira**  
Prefeito

**Jeane Oliveira Pereira Soares**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182  
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com